PROJETO DE LEI Nº 75/16

Considera de utilidade pública municipal o Instituto de Desenvolvimento Social Leão de Judá (IDSLJ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal o Instituto de Desenvolvimento Social Leão de Judá (IDSLJ).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2016.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Desenvolvimento Social Leão de Judá (IDSLJ), fundado em 25 de maio de 2014, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e prazo de duração indeterminado, com domicílio, sede e foro no Município de Salvador, estado da Bahia, na Rua Benedito Genkis, 209, Salvador, Bahia, CEP 41310-170, que vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante às finalidades descritas, tendo como prioridade:

Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da assistência social, do voluntariado e de outros valores universais;

Desenvolver e apoiar ações que representem e difundam a arte e cultura da Capoeira, bem como as artes: esportivas, cênicas, plásticas e outrem;

Reconhecer e declarar como sendo seus formados os professores, mestres e contramestres que lhe sejam afiliados;

Estimular a consciência política e atividades que promovam o desenvolvimento econômico e social de seus afiliados;

Promoção, sempre que possível, de assessoramento jurídico gratuito de interesse suplementar.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores, e atendendo aos requisitos da Lei n.º 5.391/98, alterada pela Lei n.º 6.246/02, certamente que o Instituto de Desenvolvimento Social Leão de Judá (IDSLJ), possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições para atender de forma mais abrangente os moradores do bairro.

Sala das Sessões, 10 de março de 2016.

LUIZ CARLOS DE SOUZA